



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 006, de 04 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a convocar, por até mais 10 horas semanais, profissionais ocupantes do cargo de Educador Infantil, além da carga horária normal de 30h/s, quando de interesse público para atender ao turno inverso, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Vice-Prefeito de Santa Clara do Sul, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por até mais 10 horas semanais, profissionais ocupantes do cargo de Educador Infantil, além da carga horária normal de 30h/s, quando de interesse público para atender ao turno inverso nas escolas municipais, vigorando para o ano letivo de 2019, prorrogável até 30 de dezembro de 2020.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária, fica estabelecido o acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Educador Infantil, 30h/s, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º A convocação de que trata o “caput”, poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Anual da Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de fevereiro de 2019.

FABIANO ROGERIO IMMICH
Vice-Prefeito em exercício.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 006/2019.

Santa Clara do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Atualmente, temos Educadores Infantis atuando nas escolas municipais para atender às crianças no turno inverso. Como uma grande parte destes educadores tem uma carga horária de 30h/s, e muitas vezes a convocação de até mais dez horas resolve a demanda da escola, propomos a viabilidade de convocar até mais dez horas um educador infantil, mediante o justificado interesse público e a concordância do profissional.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

FABIANO ROGERIO IMMICH
Vice-Prefeito em exercício.

Ao
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.